



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS SEJU, E A EMPRESA SPACECOMM MONITORAMENTO S/A.

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, com sede em Curitiba-Pr, na Rua Cândido Xavier, nº 425, Bairro Centro, Fone: (41) 3270-6000, CNPJ nº 09.070.101/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Sávio Peregrino Bloomfield, CPF nº 266.425.811-72 e RG nº 711.392 SSP/DF, celebram o presente Contrato, decorrente do **Protocolo nº 13.235.643-2 – Pregão Eletrônico nº 011/2014**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexado ao presente contrato e o integra para todos os fins.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço contratado será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nas estritas **condições estabelecidas no termo de referência, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.**

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores da SEJU e/ou DEPEN.

3.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Da SEJU:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato;

4.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação dos serviços;

4.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;

4.1.4. Rejeitar o fornecimento do objeto e a prestação dos serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato;

4.1.5. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA;

4.1.6 Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação;

4.1.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

4.1.11 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

4.2. Da CONTRATADA:

4.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os objetos sejam entregues e a prestação dos serviços sejam realizadas de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;

4.2.2. Prestar o serviço e fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;

4.2.3. Proceder à adequação dos objetos considerados impróprios ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade;

4.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários dos fornecimentos dos objetos e nas prestações de serviços, sempre que houver necessidade;

4.2.5. Assegurar a continuidade dos fornecimentos dos objetos e das prestações dos serviços;

4.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato;

4.2.7. Responsabilizar-se por:

4.2.7.1 todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, de ergonomia ou de acidentes de trabalho, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo de trabalho com a SEJU.

4.2.7.2 taxas, impostos, transporte, insumos, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos e prestação dos serviços;

4.2.8. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEJU ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, inclusive assegurando direito de regresso na hipótese de condenação solidária com a SEJU, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

4.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

4.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

4.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail;

4.2.13 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

4.2.14 Responder, no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços;

4.2.15 Zelar pela qualidade de todos os objetos fornecidos e dos serviços prestados.

4.2.16 Permitir à SEJU a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.

5.3. A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.1. Satisfeitas as exigências contratuais, o aceite definitivo da solução será realizado no prazo e condições previstas no termo de referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com possibilidade de prorrogação, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93 e art. 103, II da Lei Estadual 15.608/07.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ **14.460.000,00** (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), sendo os valores compostos da seguinte forma:

LOTE ÚNICO							
Item	Qtde	Unid.	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total (mês)	Valor Total (12 meses)
01	5.000	Unid.	Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço descritos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.	SPACECOM Modelo: TZPR 01- SAC 24	241,00	1.205.000,00	14.460.000,00
TOTAL							14.460.000,00

8.1. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3947 – Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de recurso: 100.

8.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme QUADRO ACIMA.

8.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, equipamentos em comodato, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal relativa aos objetos fornecidos, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos objetos fornecidos, especificação, locais da prestação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das

Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

9.1 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e após a nova apresentação recomeçará a contar o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

9.2 A SEJU somente efetuará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

9.3 A empresa deverá apresentar a nota fiscal contendo os seguintes dados: Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, ala "D", Centro Cívico, CEP: 80.530-915, CNPJ: 40.245.920/0001-94.

9.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.6 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente fornecidos de acordo com as especificações que integram esta Minuta de Contrato e Edital.

9.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso:

I = índice de compensação financeira = 0,016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.10 O preço mensal, para pagamento, será composto pelo valor de locação de dispositivo ativos no mês de competência, respeitado as condições descritas na Planilha de cálculo do DQNS (Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, apurado pelo relatório de níveis de serviço do mês anterior), constante do termo de referência.

9.11 A CONTRATADA deverá faturar na forma de locação o objeto composto por dispositivo e sistema de software vinculado logicamente e fisicamente a cada pessoa, conforme a composição dos preços na forma unitária, mensalmente e multiplicado pelo fator calculado conforme Relatório Mensal de Níveis de Serviço;

9.12 A CONTRATADA receberá um único pagamento mensal (PGTOM) calculado com base na fórmula a seguir:

$$PGTOM = NUMD \times VLRS \times DQNS$$

NUMD: Número de dispositivos úteis contratados do mês anterior

DQNS: Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, apurado pelo relatório de níveis de serviço do mês anterior.

VLRS: Valor da locação de um objeto composto para cada pessoa monitorada na forma unitária.

9.13 A nota de empenho do valor do pagamento total terá encargos/tributos comuns a serem aplicados conforme legislação nacional e estadual.

9.14 A atualização financeira devido a projeção de custos no período do contrato deverá ser descrita pela CONTRATADA na sua proposta comercial definida neste edital.

9.15 No caso de eventos que infringem a cláusula de níveis de serviço:

9.15.1 A CONTRATADA deverá repor dispositivos extraviados ou com dano externo visível, quando extrapolado o limite de 5% do quantitativo contratado, pelo custo de, no máximo 2 (duas) locações referentes a 1 (um) dispositivo a ser pago pela CONTRATADA.

9.15.2 Este custo, como forma de indenização, será pago apenas uma vez dentro do mês, de forma não cumulativa, sendo que todo mês deve ser recalculado o número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível para efeito de cálculo de pagamento mensal.

9.15.3 O cálculo do pagamento mensal terá a dedução baseado na fórmula abaixo, caso ocorrer do número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível for superior a 5% do volume de dispositivos contratado no mês:

NUMDEX = Número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível

Se NUMDEX > (NUMD X 0,05) então

PAGTOM=(NUMD X VLRS X DQNS) + ((NUMDEX – (NUMD X 0,05)) X 2 X VLRS).

9.16 Se ocorrer descumprimento do Acordo de Serviços a ponto de ultrapassar 30% do valor mensal de pagamento a CONTRATADA receberá, no mês da ocorrência, o valor correspondente a 70% da remuneração definida em contrato.

9.17 **Cálculo do DQNS:**

SUM = Somatória dos valores de desconto relacionadas a cada item de níveis de serviço não cumpridas e discriminadas no Relatório Mensal de Níveis de Serviço.

DQNS = 1- SUM

Pontos de Penalidade:

O cálculo dos pontos será registrado mensalmente com finalidade de embasar a aplicação de penalidades prevista em edital.

Cálculo dos pontos: Somatória dos pontos relacionados a cada item de níveis de serviço não cumpridos e discriminados no Relatório Mensal de Níveis de Serviço.

9.18 A correção monetária será com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da fundação Getúlio Vargas e será aplicado para o reajuste anual inflacionário, calculado pelo índice acumulado no período.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

11.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

11.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

12.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo objeto já fornecido até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1 Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como:

1. Falhas no fornecimento dos serviços, que não comprometam a atividade de observação e que não estejam descritas nos Níveis de Serviço;
2. Falha no fornecimento das informações solicitadas pela SEJU no tempo exigido;
3. Acumulação de 5 pontos descritos na Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, relacionadas a eventos de inconformidade, dentro do mesmo mês.

12.2 Multa, observados os seguintes limites:

1. 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso de qualquer marco do plano de execução definido pela SEJU;
2. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato caso ocorra acumulação de 5 a 15 pontos relacionados a eventos de inconformidade dentro mesmo mês, conforme Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior;
3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, caso ocorra uma acumulação de mais de 16 pontos relacionados a eventos de inconformidade conforme Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior;
4. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer marco definido pela SEJU;
5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de fornecimento com vício ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

14.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.235.643-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N-043/2014

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba 03 de setembro de 2014.

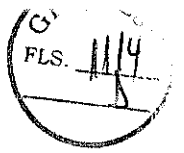

Dra. Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.


Sávio Peregrino Bloomfield
Spacecomm-Monitoramento S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:  Lidia I. Ribas
CPF: GAS/SEJU

Nome:  Joseane Op. Juvenin
CPF: DE/SEJU. RG: 8377069-4



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 02/09/2014 PEDIDO: 490000004001079 EMPENHO: 49000000401797-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 011/2014
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: 000132356432
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

ORDENADOR -

CODIGO : 1016304-2 CGC : 09070101000103 C/C BANCO AG. CONTA -
NOME : SPACECOMM MONITORAMENTO S/A
ENDERECO : CANDIDO XAVIER 425 TERREO AGUA VERDE
CURITIBA CEP: 80240280 U.F.: PR
CPF : 26642581172

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49	03 0000 4183 0000 3390.3947 100	0006	1.205.000,34	0,34

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 1.205.000,00 (UM MILHAO, DUZENTOS E CINCO MIL REAIS *****)
(*****)
(*****)

TORICO : EMPENHO PARCIAL DO CONTRATO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRONICO DE 5.000 CUSTODIA DOS NAS UNIDADES PENAIIS/DEPEN - P.I. 13.235.643-2.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 02/09/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

EL
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

SEED / C. A. E. MANOEL RIBAS - FR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO / HOMOLOGAÇÃO
DO CONVITE Nº.009/2014

1. EMPRESA VENCEDORA (itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 a empresa Agrícola MK Ltda, com valor total de R\$ 33.383,70 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
2. OBJETO: INSUMOS PLANTIO SOJA E SORGO
Apucarana, 01 de setembro de 2014.
Julio César Pedroso
Presidente da C.P.L.

R\$ 72,00 - 86513/2014

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO TAC Nº 4.844/2013

Protocolo: 13.311.597-8
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO TAC Nº 4.844/2013
Comunicamos que a beneficiária, o órgão gestor e anuente, do município de Curitiba, tornaram-se integrantes do TAC Nº 4.844/2013, conforme termo de adesão firmado com a SEFA:
Beneficiária: ORLANDO BERTOLDI E CIA LTDA - CNPJ 76538412/0001-41.
Órgão Gestor: URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
Anuente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ 34274233/0262-41 - 2.824.343,16 LITROS
Fruição: a partir da publicação desta declaração no Diário Oficial do Estado - Comércio, Indústria e Serviços.
1ª Alteração:
- acréscimo de 37.524,79 litros de óleo diesel,
- quantidade original era de 2.786.818,37 litros, passou para 2.824.343,16 litros.
- demais itens permanecem inalterados.
Assim, em atendimento aos itens 3.1.2 e 4.6, ambos do TAC em comento, declaramos que está preenchido o requisito do Termo de Acordo de que trata a isenção do item 118-A do Anexo I do RICMS/2012.

Curitiba, 2 de setembro de 2014.

José Cesar Sorgi Pinhaz
SRE/IGF

Márcio de A. Lima
INSPECTOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO
Luiz Eduardo Sebastiani
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 192,00 - 86140/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 011/2014 - CONTRATO 043/2014 Prot. n.º 13.235.643-2, contrato contendo 07 páginas, e o Termo de Referência constante do Edital às páginas 16 a 37. - Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Spacecomm Monitoramento S/A. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução. Valor: R\$14.460.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 - Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3947 - Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de recurso: 100. Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 15.608/2007. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. Autorizo secretarial em 02/09/14.

Curitiba, 03 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 86436/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2014
Protocolo Nº 11.914.149-4

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual.

DATA: Acolhimento /Abertura/Divulgação da Proposta: **Limite de até 16 horas de 19 de setembro de 2014.**
Início sessão/ Disputa de Lance: 16 horas e 30 minutos de 19 de setembro de 2014.
LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA - PR.
O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes.e.com.br, www.compraspr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br - Licitações - 2014.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.
Setor de Licitações.

R\$ 168,00 - 86526/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2014

Protocolo nº 13.178.673-5

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e materiais para serigrafia.

DATA: 18 de setembro de 2014 às 09 horas e 30 minutos.

LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná. O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.gov.br.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 120,00 - 86427/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2014

Protocolo nº 13.285.746-6

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de rádios transceptores móveis VHF/FM devidamente instalados nos cambrões do DEPEN.

DATA: 19 de setembro de 2014 às 09 horas e 30 minutos.

LOCAL: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número - térreo - ala C - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba/Paraná. O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos: www.justica.pr.gov.br - Licitações 2014 e www.compraspr.gov.br.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 144,00 - 86450/2014

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.290.848-6, apenso ao protocolo 11.899.233-4.

DOCUMENTO: 1º TACA N.º 004/2014 - A

CONTRATADA: LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.

OBJETO: A readequação do cronograma físico financeiro.

PRAZO: Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.

DATA: 21 de agosto de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 72,00 - 86149/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2014 SRP

PROTOCOLO Nº 13.260.067-8

OBJETO: SRP - aquisição de BERÇO DE CALOR IRRADIANTE

AUTORIZADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 27/08/2014.

INTERESSADOS: SESA/SUP

ABERTURA: 19 de setembro de 2014 às 09:30 horas

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes.e.com.br - ID: 554.373

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM, Curitiba, 05/09/2014
R\$ 96,00 - 86162/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.226.392-2

PREGÃO ELETRÔNICO 166/2014-SESA - (ADJUDICADOS)

DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, lotes 01, 02, 06 e 12, R\$

22.641,50

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes 04 e 15, R\$

119.310,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lote 05, R\$

66.000,00

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO. PARA SAÚDE

LTDA, lote 08, R\$ 45.000,00

BLAU FARMACÊUTICA S/A, lote 09, R\$ 286.560,00

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSP LTDA, lote

10, R\$ 109.995,00

Lotes 03, 07, 11 e 13 Fracassado

Lote 14 Deserto

Curitiba, 05 de setembro de 2014

Coordenador de Licitações

Cleatano da Rocha

R\$ 144,00 - 86362/2014



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA nº 228/2014

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art.43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 043/2014**, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa Spacecomm Monitoramento S/A, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Cezinando Vieira Paredes, RG nº 1.691.515-7, ocupante do Cargo de Diretor Geral do DEPEN, e-mail: cezinando@depen.pr.gov.br Fiscal do Contrato no que se refere à:

Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexado ao presente contrato e o integra para todos os fins.

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

**Secretaria da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 490/2014 - GS/SEJU

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de agosto de 2014, tendo em vista o contido no protocolado 13.330.805-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 306, inciso III e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/76, para apurar eventuais responsabilidades funcionais de Servidores da Penitenciária Estadual de Foz de Iguaçu II - PEF II, pela tentativa de fuga, em 07 de setembro de 2014, constatada por volta das 01h30 e demais fatos constantes no protocolado acima citado.

II - Designar os servidores **Cassio Rodrigo Pompeo**, RG 10.442.800-2, **Raphael Friedrich Leal**, RG 6.235.734-7 e **Diego Luiz Nunes Ferrari**, RG 12.449.820-1, para sob a Presidência do servidor **Cassio Rodrigo Pompeo**, dar cumprimento ao item supra.

III - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 11 de setembro de 2014

Maria Tereza Ulke Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
59269/2014

PORTARIA nº 228

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 043/2014, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa Spacecont Monitoramentos S/A, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Cezinando Vieira Paredes, RG nº 1.691.515-7, ocupante do Cargo de Diretor Geral do DEPEN, e-mail cezinando@depen.pr.gov.br Fiscal do Contrato no que se refere a:

Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexo ao presente contrato e o integral para todos os fins.

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

89036/2014

PORTARIA nº 229
protocolo nº 13.117.784-4

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558 de

15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo celebrado entre esta Secretaria de Estado e Editora e Livraria do Cham Ltda, proprietária do imóvel localizado a Rua Almirante Tamandaré, 309, em Curitiba, Paraná, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Edvaldo Miguel Costacurta, RG nº 3.558.109-0, ocupante do Cargo de Diretor Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, telefone 3263-7300, e-mail edvaldo@depen.pr.gov.br.

O objeto do presente é a locação de imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré, 309, devidamente registrado sob nº 17.945, com as seguintes características: Construção em alvenaria, casa comercial, área construída de 530,60m².

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2014

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

89035/2014

PORTARIA 230
protocolo nº 13.225.430-3

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo celebrado entre esta Secretaria de Estado e Havy Locações e Vendas Ltda, proprietária do imóvel localizado à Rua Presidente Farias, 431, Centro, Curitiba, Paraná, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Cláudia Francisca Silvano, RG nº 3.892.146-0, ocupante do Cargo de Diretora do PROCON/PR, telefone 3219-7426

O objeto do presente é a locação do imóvel situado na Rua Presidente Farias, 431, devidamente registrado sob nº 44.383 a 44.385, 34.600 a 34.602, 34.797 a 34.800, com as seguintes características: Construção de alvenaria; edifício comercial, área construída de 1716m².

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2014

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

89043/2014

PORTARIA 231
protocolo nº 13.148.695-2

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo, celebrado entre esta Secretaria de Estado e Lorena Silveira Bernoldi, proprietária do imóvel localizado à Rua Virie e Um de Abril, 119, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Amaro do Nascimento Carvalho, RG nº 1.652.231-5, ocupante do Cargo de Corregedor do Departamento de Execução Penal - DEPEN, e-mail amcarvalho@depen.pr.gov.br Fiscal do Contrato no que se refere a:

O objeto do presente é a locação do imóvel localizado à Rua Virie e Um de Abril,